PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO Unanimidade

Sala das Sessões, em 23/05/88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/ 10 x 0

Sala das Sessões, em 06/06/88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.166

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nas dotaçoẽs do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110- Obras e Instalaçoẽs	25.000.000,00
4331- Auxílios para despesas de capital	2.500.000,00
Total.....	27.500.000,00

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder' Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 07 de Junho de 1988

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Visto: 09/05/88
Prefeito Municipal.